



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Revogada Em

Em de

de 19

LEI Nº 761/69

Pela Lei n.º

1.059, 78

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com a contratação de serviços de terceiros, para elaboração da reforma administrativa da Prefeitura, compreendendo a reorganização dos serviços fazendários e administrativos e a reformulação do sistema de pessoal, segundo normas e princípios adotados pela administração federal, nos termos do Ato Institucional nº 8/69 e para dar cumprimento ao disposto no artigo 113, incisos I, III, IV, e V, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

021501 - Com a Administração.

3.1.4.0.09 - Encargos Diversos

Ficha 185 - Item "M" - Despesas Eventuais.....R\$12.000,00

ARTIGO 3º - Na preposta orçamentária correspondente ao exercício de 1.970, deverá o Executivo consignar dotação apropriada para pagamento do restante da despesa que decorrer da contratação dos serviços autorizados pela presente lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de julho de 1.969

Sylvio Luiz dos Santos
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23 JUL 1969

Ivan Ferreira Fossaca
IVAN FERREIRA FOSSACA
Secretária